



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-658 FONE: (86)3294-0008
CEP 64488-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.812.596/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodeagua@hotmail.com

Decreto n.º 36/2019 OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da "I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí;

Considerando o disposto no VII, do art. 88, considerando o comunicado número 01/2018 /CNDI/SNDPI/MDH- Brasília.

Decreta:

Art. 1.º Fica convocada a "I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", a ser realizada no dia 24/04/2019 das 08:00horas às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal ,centro.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, a "I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" terá como tema central: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"

Art. 2.º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**EDITAL/01-PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR OLHO DAGUA PI**

RESOLUÇÃO Nº 001 de 01 de Abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho dagua- PI -CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no artigo10 da Lei Municipal nº 120/2014 e artigo 24 lei municipal 150/2018 e considerando a Lei Federal nº 8.069/90 e 12.696/2012 , faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Olho dagua - PI.

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de OLHO DAGUA - PI - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art. 10, da Lei nº pela Lei Municipal n 120/2014 e artigo 24 lei municipal 150/2018 e considerando a Lei Federal nº 8.069/90 e 12.696/2012 , faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 120/2014 e 150/2018 e Resolução nº001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca do município de Água Branca - PI, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e 5 suplentes.

De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1- Reconhecida idoneidade moral (certidões civil e criminal)

3.2- Idade superior a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG, CPF e título de eleitor) no ato da inscrição.

3.3- Residir no Município pelo menos um ano (comprovante de residência)

3.4 02 fotos 3x4

3.5 Certificado conclusão ensino médio

1. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

4.2- O valor do vencimento é de um salário mínimo vigente.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

1. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade .

6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.9- Escolher e divulgar os locais de votação

6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

1. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estendo-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exér

cito na comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15-CONANDA)

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1- Inscrições e entrega de documentos;

8.3- Exame de conhecimento específico

8.4 Avaliação Psicológica

8.5- Dia do Processo de Escolha;

8.6 Formação Inicial;

8.7- Posse e diplomação

PRIMEIRA ETAPA

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 22 de abril de 2019 a 22 de maio de 2019, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço Av. Nossa Senhora das Dores S/N, centro, no CRAS /Secretaria municipal de Assistência Social, horário 14:00 horas e 17 :00 horas.

As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para (é é contrarfe.

SEGUNDA ETAPA

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo de (7) dias após o encerramento do recebimento da documentação.

O resultado será publicado no prazo máximo (05) cinco dias, em todos órgãos público do município de Olho dagua - PI.

1. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1- A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo de 07 dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados , a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5- No dia 10 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

TERCEIRA ETAPA

2. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1- O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 24 de Junho de 2019, na Escola Municipal Olho dagua anexo (José Pereira) das 14:00 horas às 17:00 horas.

12.2- O exame terá nota mínima de 7 pontos para ser habilitado para outras etapas.

12.3- Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpar recurso no prazo de 05 (cinco) dias a Comissão especial

QUARTA ETAPA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 avaliação psicológica acontecerá no dia 25/06/2019 no CRAS

(Continua na próxima página)